



**LEI Nº 6.577, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**

**Institui o programa “Lazer Seguro”.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa “Lazer Seguro”, onde a Prefeitura poderá colocar socorristas de plantão no Centro de Lazer do Trabalhador Ayrton Senna da Silva.

**Art. 2º** Os profissionais da equipe de socorristas de que trata a presente Lei deverão estar habilitados e inscritos nos órgãos profissionais competentes.

**Art. 3º** A equipe de socorristas ficará a disposição dos usuários no Centro de Lazer do Trabalhador Ayrton Senna da Silva prestando os primeiros socorros aos que necessitarem de qualquer atendimento de saúde emergencial.

**Parágrafo único.** Neste local, a Prefeitura Municipal de Valinhos poderá implantar instalações apropriadas com todos equipamentos necessários ao atendimento emergencial.

**Art. 4º** A equipe de socorristas poderá desenvolver programas de prevenção e orientação relacionados à saúde pública e práticas de atividades esportivas.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
8 de janeiro de 2024, 128º do Distrito de Paz,  
69º do Município e 19º da Comarca.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
**Prefeita Municipal**

**JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício**

**JOÃO GABRIEL VIEIRA**  
**Secretário da Saúde em exercício**

**JOSÉ FELIPE GOULART ZANI**  
**Secretário de Esportes e Lazer**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 27.473/23 – PMV.

**Evandro Régis Zani**

**Diretor do Departamento de Gestão em Legística**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Gabriel Bueno Fioravanti,  
com emenda nº 1.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B14-9F47-2DE1-53F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 08/01/2024 12:44:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE FELIPE GOULART ZANI (CPF 301.XXX.XXX-09) em 08/01/2024 13:00:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 08/01/2024 14:59:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOAO GABRIEL VIEIRA (CPF 339.XXX.XXX-37) em 09/01/2024 11:42:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 09/01/2024 11:43:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/7B14-9F47-2DE1-53F5>